



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

Nos termos do §3º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Cairu**, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n.º 30.530.137/0001-19, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representada neste ato pela Secretária, Senhora **TÁCILA SILVA BRANDÃO**, torna público a **Intenção de Contratar**, mediante Dispensa de Licitação fundamentado no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **empresa especializada Serviços de tecnologia da informação para cessão de uso de software especializado na formação e elaboração de pesquisa de preços para compras públicas, visando atender à necessidade de 02 (duas) licenças de uso com acesso simultâneo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**, no valor global estimado de **R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme planilha definida no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação (acompanhada pela documentação elencada no item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO no Termo de Referência anexo), a seleção da proposta será pelo critério de **menor preço global**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: Dia 30 de abril de 2026.

Critério de Seleção: Menor preços por Global.

O termo de referência da dispensa encontra-se anexo a este aviso.

A proposta deverá ser entregue na Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000 das 8h às 17h, ou pelo e-mail: propostas.contratacoes@cairu.ba.gov.br.

Cairu - Bahia, 27 de abril de 2026.

TÁCILA SILVA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada Serviços de tecnologia da informação para cessão de uso de software especializado na formação e elaboração de pesquisa de preços para compras públicas, visando atender à necessidade de 02 (duas) licenças de uso com acesso simultâneo, de acordo com especificações e condições contidas neste termo de referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PRA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DAS COMPRAS PUBLICAS, VISANDO ATENDER 2 LICENÇAS DE USO DE ACESSO SIMULTANEO.	UNID	1	R\$ 26.950,00	R\$ 26.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.950,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.388 de 22 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo a cessão de uso de software especializado em tecnologia da informação voltado à formação e elaboração de pesquisa de preços para compras públicas, visando atender às demandas deste órgão no planejamento e instrução de processos licitatórios.

A pesquisa de preços é etapa essencial para garantir a adequada estimativa de custos das contratações públicas, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública. Nesse contexto, a utilização de ferramenta tecnológica especializada possibilita maior precisão, confiabilidade e celeridade na coleta e análise de dados, por meio de bases atualizadas e metodologias estruturadas.

A contratação do software se justifica pela necessidade de padronização dos procedimentos, mitigação de riscos de sobre preço ou inexequibilidade, além de garantir maior transparência e conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às exigências da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, a disponibilização de 02 (duas) licenças com acesso simultâneo permitirá atender de forma eficiente às equipes responsáveis pelos processos de compras, evitando interrupções nas atividades e promovendo maior produtividade no desempenho das funções.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada para o fortalecimento dos processos de governança e gestão das contratações públicas no âmbito deste órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, “c” e “e” da Lei n. 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para a cessão de uso de software especializado na formação e elaboração de pesquisa de preços para compras públicas, visando atender à necessidade de 02 (duas) licenças de uso com acesso simultâneo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem como objetivo garantir maior eficiência, celeridade e confiabilidade nos processos de pesquisa de preços realizados pela Administração Pública, possibilitando a obtenção de dados atualizados e compatíveis com os parâmetros exigidos pela legislação vigente, contribuindo para a adequada instrução dos processos licitatórios e contratações públicas.

A presente solução está alinhada às normas e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, especialmente no que se refere à fase de planejamento e à obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços, conforme estabelecido pela legislação vigente e pelos órgãos de controle, assegurando maior transparência, economicidade e conformidade nos procedimentos administrativos.

O serviço compreenderá a disponibilização de acesso ao software especializado, com funcionalidades que permitam a realização, consolidação e análise de pesquisas de preços, bem como a geração de relatórios e documentos necessários à instrução processual, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

As especificações técnicas, requisitos mínimos de funcionamento, características operacionais e quantitativo de licenças foram definidos pelo setor demandante, com base nas necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura, considerando a demanda por ferramentas que otimizem e padronizem os procedimentos de pesquisa de preços.

A adoção de solução por meio de software especializado visa garantir maior padronização dos processos, rastreabilidade das informações, segurança dos dados e conformidade com as exigências legais, além de reduzir o tempo despendido na realização das pesquisas de mercado.

3.1. Condições Gerais

A solução adotada consiste na cessão de uso de software especializado, com acesso simultâneo para 02 (duas) licenças, disponibilizado de forma contínua durante o período contratual, assegurando o pleno funcionamento e suporte necessário às atividades da Administração.

O software deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- 3.1.1. Possuir interface intuitiva e de fácil utilização, permitindo o acesso e operação por usuários autorizados sem a necessidade de conhecimentos técnicos avançados;
- 3.1.2. Disponibilizar base de dados atualizada e compatível com os parâmetros exigidos para pesquisa de preços em contratações públicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.3. Permitir a geração de relatórios, mapas comparativos e documentos auxiliares à instrução dos processos administrativos;
- 3.1.4. Garantir a segurança das informações, com controle de acesso por usuários e proteção contra perda ou vazamento de dados;
- 3.1.5. Disponibilizar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade do serviço;
- 3.1.6. Operar em ambiente online (web), com acesso por meio de login e senha, garantindo disponibilidade, estabilidade e desempenho adequados;
- 3.1.7. Atender às normas e regulamentos aplicáveis à tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública, especialmente no que se refere à integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações

3.2. Forma de Fornecimento

A disponibilização do serviço será realizada de forma contínua, durante todo o período de vigência da contratação, conforme as necessidades da Administração e solicitações emitidas pelo setor competente.

O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado por meio eletrônico, em ambiente web, permitindo sua utilização nos locais indicados pela Administração, sem limitação geográfica, desde que observadas as condições de acesso e segurança estabelecidas.

A solução deverá ser disponibilizada em perfeitas condições de funcionamento, com pleno acesso às funcionalidades contratadas, sem interrupções indevidas, observando-se rigorosamente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir a regularidade e a disponibilidade do sistema, de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços, responsabilizando-se pela correção imediata de eventuais falhas, instabilidades ou inconformidades que comprometam o uso adequado da ferramenta, bem como pela manutenção e suporte técnico necessários durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Garantia da disponibilidade contínua do sistema de pesquisa de preços, assegurando o acesso ininterrupto às funcionalidades necessárias à instrução dos processos de contratação pública durante todo o período de vigência contratual

5.2. Melhoria na qualidade e confiabilidade das pesquisas de preços realizadas pela Administração, com base em dados atualizados, consistentes e compatíveis com as exigências legais e normativas vigentes;

5.3. Maior celeridade na elaboração das pesquisas de mercado, contribuindo para a redução do tempo de tramitação dos processos licitatórios e contratações diretas;

5.4. Padronização dos procedimentos de pesquisa de preços, promovendo uniformidade metodológica, rastreabilidade das informações e maior transparência nos atos administrativos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

5.5. Fortalecimento da conformidade legal dos processos de contratação, assegurando o atendimento às normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e pela legislação aplicável;

5.6. Aumento da eficiência administrativa, por meio da utilização de ferramenta tecnológica que otimize a coleta, análise e consolidação de dados de mercado;

5.7. Apoio à tomada de decisão pelos gestores públicos, mediante a disponibilização de relatórios, comparativos de preços e informações estratégicas que subsidiem a definição de valores estimados nas contratações públicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.11 6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças do software no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização do contrato, garantindo o acesso simultâneo às 02 (duas) licenças contratadas.

5.12 6.2. Caso não seja possível a disponibilização no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.13 6.3. A disponibilização das licenças será acompanhada pelo(a) fiscal do contrato, que realizará o recebimento provisório no prazo de até 10 (dez) dias, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.14 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a CONTRATADA promover a correção das inconsistências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15 6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do pleno funcionamento do sistema e do atendimento às exigências contratuais.

5.16 6.5.1. Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como recebimento definitivo automaticamente ao término do referido prazo.

5.17 6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços, nem a responsabilidade técnica pela perfeita execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8.7 Do recebimento

8.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do serviço a que se refere a parcela a ser paga.

8.7.3 O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico e administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 8.7.5.01 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7.5.02 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.7.5.03 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7.5.04 Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.7.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.7.7.01 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.7.7.02 emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
- 8.7.7.03 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Forma de pagamento

- 8.8.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

8.8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.8.4.01 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A seleção da proposta será realizada por julgamento do menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do representante legal da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

9.13.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15. Qualificação Técnica

8.15.1 Comprovação de experiência anterior, através de atestado (s) de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual (is) a licitante esteja fornecendo ou forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar o software de pesquisa de preços em conformidade com as especificações, quantitativos de licenças e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando rigorosamente os requisitos técnicos e legais aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 10.2. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto contratual.
- 10.3. Assegurar o pleno funcionamento da solução, garantindo acesso contínuo ao sistema, com disponibilização das credenciais de acesso aos usuários indicados pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.4. Garantir que o sistema esteja atualizado, com base de dados confiável e compatível com os parâmetros exigidos para pesquisa de preços em contratações públicas, incluindo a manutenção e atualização periódica da plataforma.
- 10.5. Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento ágil para solução de falhas, dúvidas operacionais e eventuais inconsistências no sistema.
- 10.6. Assumir integralmente os custos e despesas relacionados à disponibilização, manutenção, suporte técnico e atualização do software, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- 10.7. Assegurar a disponibilidade do sistema conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos, evitando interrupções que comprometam a execução das atividades da Administração.
- 10.8. Responsabilizar-se integralmente pela segurança das informações processadas e armazenadas no sistema, garantindo a proteção dos dados contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos.
- 10.9. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou indisponibilidades do sistema que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.4. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.6. Solicitar a substituição de produtos que apresentem irregularidades, não conformidades ou condições inadequadas de consumo.
- 11.7. Analisar eventuais pedidos de reajuste apresentados pela Contratada, desde que formalmente requeridos e observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento que a fundamentou, ou da data do último reajuste concedido, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 11.8. Não conceder reajuste com efeitos retroativos à data em que a Contratada faria jus ao direito, caso o pedido não seja formalmente apresentado dentro da vigência contratual.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
08/01	500/501/720/753/704	2.006	33.90.40.00.00.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

13 ESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Jeane Conceição da Silva
Assessora Técnica de Contratação

E-mail: adm.licitacao@cairu.ba.gov.br

14 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente termo foi submetido à apreciação e aprovado pela Secretária Municipal de Administração do Município de Cairu, a senhora TÁCILA SILVA BRANDÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

À Prefeitura Municipal de Cairu – BA.

Diretoria de Contratação
Att. Responsável

Em atendimento ao Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada Serviços de tecnologia da informação para cessão de uso de software especializado na formação e elaboração de pesquisa de preços para compras públicas, visando atender à necessidade de 02 (duas) licenças de uso com acesso simultâneo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentamos proposta financeira conforme abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER 2 LICENÇAS DE USO DE ACESSO SIMULTANEO.	UNID	1		
VALOR TOTAL					

Declaramos que em relação a proposta ora apresentada:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do fornecimento do objeto deste processo, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações em função de eventuais erros, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para completa execução do contrato.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para fornecimento dos produtos
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de --- meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados nesta proposta totalizando o valor GLOBAL de R\$ _____(_____);
- ✓ Os produtos serão entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

À Prefeitura Municipal de Cairu – BA
Diretoria de Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada Serviços de tecnologia da informação para cessão de uso de software especializado na formação e elaboração de pesquisa de preços para compras públicas, visando atender à necessidade de 02 (duas) licenças de uso com acesso simultâneo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:
ENDEREÇO:

1- DECLARO que a empresa proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal a empresa proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARO que a empresa proponente se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas constantes do item 8 do Termo de Referência.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins referidos no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a proponente não possui em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Cairu - BA.

5- DECLARO para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura com a proponente, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ou telefone (whatsapp):

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail/telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO N° _____

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, Cairu, Estado da Bahia, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal N.º 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária de Administração, Senhora **TÁCILA SILVA BRANDÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 09.XXX.XXX-88, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 017.XXX.XXX-50.

CONTRADO: empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual sob o n.º, situada à

REPRESENTANTE LEGAL: Senhor(a), portador(a) de documento de identidade n.º, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, residente e domiciliado (a) à

Resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- Contratação de empresa especializada Serviços de tecnologia da informação para cessão de uso de software especializado na formação e elaboração de pesquisa de preços para compras públicas, visando atender à necessidade de 02 (duas) licenças de uso com acesso simultâneo, de acordo com especificações e condições contidas no termo de referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.

1.1 Itens do objeto da contratação:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, N.º xx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, originário do Processo Administrativo n.º 260/2026, datado de 24/04/2026, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/NATUREZA DA DESPESA
08/01	500/501/720/753/704	2.006	33.90.40.00.00.000

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

4.6 O Poder Executivo do Município de Cairu – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças do software no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da formalização do contrato, garantindo o acesso simultâneo às **02 (duas) licenças** contratadas.

5.2 Caso não seja possível a disponibilização no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3 A disponibilização das licenças será acompanhada pelo(a) fiscal do contrato, que realizará o recebimento provisório no prazo de até **10 (dez) dias**, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a CONTRATADA promover a correção das inconsistências no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação do pleno funcionamento do sistema e do atendimento às exigências contratuais.

5.6 Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como recebimento definitivo automaticamente ao término do referido prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços, nem a responsabilidade técnica pela perfeita execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e demais correlatos, ficando designado o senhor **Luís Alberto dos santos Junior**, como **gestor** do presente contrato como responsável pela **fiscalização** e acompanhamento da execução do presente contrato.

6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTEAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 9.16. Disponibilizar o software de pesquisa de preços em conformidade com as especificações, quantitativos de licenças e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando rigorosamente os requisitos técnicos e legais aplicáveis.
- 9.17. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto contratual.
- 9.18. Assegurar o pleno funcionamento da solução, garantindo acesso contínuo ao sistema, com disponibilização das credenciais de acesso aos usuários indicados pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.19. Garantir que o sistema esteja atualizado, com base de dados confiável e compatível com os parâmetros exigidos para pesquisa de preços em contratações públicas, incluindo a manutenção e atualização periódica da plataforma.
- 9.20. Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento ágil para solução de falhas, dúvidas operacionais e eventuais inconsistências no sistema.
- 9.21. Assumir integralmente os custos e despesas relacionados à disponibilização, manutenção, suporte técnico e atualização do software, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- 9.22. Assegurar a disponibilidade do sistema conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos, evitando interrupções que comprometam a execução das atividades da Administração.
- 9.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança das informações processadas e armazenadas no sistema, garantindo a proteção dos dados contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos.
- 9.24. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou indisponibilidades do sistema que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações do Contratante:

- 10.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.4 Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.6 Solicitar a substituição de produtos que apresentem irregularidades, não conformidades ou condições inadequadas de consumo.
- 10.7 Analisar eventuais pedidos de reajuste apresentados pela Contratada, desde que formalmente requeridos e observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento que a fundamentou, ou da data do último reajuste concedido, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 10.8 Não conceder reajuste com efeitos retroativos à data em que a Contratada faria jus ao direito, caso o pedido não seja formalmente apresentado dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
 - 11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.2; 11.3; 11.4; 11.5 e 11.6 descritos acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.7; 11.8; 11.9; 11.10 e 11.11 descritos acima, bem como nos itens 11.2; 11.3; 11.4; 11.5 e 11.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

13.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cidade, data

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Nome: CPF:

Testemunha 2

Nome: CPF: